ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 829
de 13 de agosto de 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR VEÍCULOS DESTA PREFEITURA.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar **03** (três) veículos desta **Prefeitura, conforme especificação** abaixo:

I - Um automóvel modelo DEL REY L, à gasolina, marca FORD, ano 1988, CAP/POT/CIL 005P/73,3 CV, chassi nº 9BFCXXLC2JBK50116, cor verde, lotado no Gabinete do Prefeito;

II - Uma camioneta tipo PICK-UP, modelo FORD PAMPA GL, a álcool, CAP/POT/CIL 03P/078 CV, ano 1987, Chassi nº 9BFPXXLP3HBE54495, cor marrom, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III - Um automóvel, marca PARATI, à gasolina, ano 1986, cor branca, CAP/POT/CIL 005P/085 CV, Chassi nº 9BWZZZ30ZGP169859, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Os veículos serão alienados através de propostas fechadas, pelo melhor valor e melhor proposta.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 13 de **agosto de 1991.**

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete